



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 30/12/2014

PORTARIA Nº 1.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PROMOVE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ELUCIDAÇÃO DE FATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 189 da Lei 2.021/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

Considerando o memorando nº 18/2014-CMNV-ES, de 22 de dezembro de 2014, da Comissão de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Promover sindicância administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal para se chegar às informações ou esclarecimentos necessários sobre o fato dos bens que constam no sistema como “Local Não Definido” não foram encontrados por nenhum dos membros desta Comissão e assim também requer que as devidas providências para apuração de onde localizam-se estes bens ou autorizar a respectiva baixa desses para que eles sejam devidamente enquadrados no sistema de patrimônio desta Casa de Leis.

Parágrafo único. A sindicância de que trata o caput deste artigo consistirá de uma averiguação sumária e será voltada para esclarecimento do fato ocorrido.

Art. 2º Para a promoção de sindicância de que trata o art. 1º desta portaria, ficam designados os seguintes servidores:

I – **Geomar Himenis** – Matrícula nº 0240

II – **Elzinéia Athanázio dos Santos Oliveira** – Matrícula nº 0423

III – **José Roberto Marré** - Matrícula nº 0243



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Art. 3º A sindicância de que trata esta portaria deverá ser concluída no prazo de quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente